

PARECER nº 235/2023-DEJUR/SENAR/PR

Interessado: Comissão de Licitação/SENAR/PR

Assunto: Homologação. Licitação 013/2023. Pregão.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA CURSOS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

**EMENTA: Análise de Procedimento Licitatório.
Regularidade do procedimento.**

1. Do relatório

Trata-se de Licitação, Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, realizada pela Comissão de Licitação do SENAR/PR visando a **aquisição de cartilhas/materiais para utilização como materiais didáticos nos cursos ofertados pelo SENAR/PR de formação/atualização de condutores atuantes em transportes especializados**, nas quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, em **lote único**.

Conforme comprovado nos autos, o aviso de publicação do edital foi publicado no jornal Tribuna do Paraná em 12/07/2023.

A sessão de abertura da licitação ocorreu em 20/07/2023. Como constante na respectiva ata, apenas uma empresa apresentou proposta, sem redução de preço através de negociação:

LOTE ÚNICO		
EMPRESA	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
TECNO DATA EDUCACIONAL LTDA	R\$ 30.520,00	R\$ 30.520,00

Abertos os documentos de habilitação da empresa, constatou-se que foram apresentados corretamente. Foi declarada vencedora do certame.

Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 5º do RLC, a Pregoeira justificou a validade do certame, apesar da participação de apenas uma licitante, pelo fato de que foi dada a devida publicidade à licitação, tendo restado caracterizado o desinteresse do mercado nessa contratação.

Com efeito, se trata de um material bem específico, com limitado número de empresas fornecedoras, o que justifica o comparecimento de uma única empresa e a validade a licitação.

Decorrido o prazo recursal, sem interposição de recursos.

É o relatório.

II – Análise

As exigências legais inerentes à licitação, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, restaram atendidas.

III – Conclusão

Diante do exposto, esta Departamento Jurídico manifesta-se pela regularidade do procedimento licitatório, devendo o processo ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para que, concordando, proceda à homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.

É o parecer.

Curitiba, 26 de julho de 2023.



Márcia Cristina Stier Stacechen
Departamento Jurídico SENAR/PR

Despacho:

- Homologo a presente licitação de nº 013/2023.
- Adjudico o objeto à empresa vencedora do certame.

Curitiba, 26 de julho de 2023.



Ágide Meneguette
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/PR